



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N° 038/2026/GAB

Colorado do Oeste - RO, 05 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência, a Senhora  
**MICHELLY DOS SANTOS MARTINS**  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal  
**COLORADO DO OESTE - RO**

**Assunto:** Alteração de Lei.

Senhora Presidente,

Vimos por meio do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, PROJETO DE LEI com alteração da LEI N° 2.662, de 11 de junho de 2025 (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO)

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Edmilson Rodrigues de Almeida**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

1

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 -CEP 76.993-000  
Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
**COLORADO DO OESTE - RO**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM**

Senhores Vereadores,

**APRESENTAMOS** à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que visa alterar dispositivos da **Lei Municipal nº 2.662, de 11 de junho de 2025**, promovendo o necessário ajuste na estrutura organizacional da Ouvidoria-Geral do Município.

A presente proposta fundamenta-se na imperiosa necessidade de adequação técnica e jurídica do nosso ordenamento local às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos) e pela recente Lei Municipal nº 2.708/2025.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que um dos pontos centrais desta reforma é a fixação do mandato do Ouvidor-Geral em 03 (três) anos, medida que fundamenta-se na Portaria Normativa CGU nº 238, de 08 de dezembro de 2025, pela qual a Controladoria-Geral da União orienta que a limitação temporal e a fixação de mandato constituem boas práticas indispensáveis para o fortalecimento da autonomia técnica, da continuidade administrativa e da estabilidade institucional das ouvidorias públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da legislação municipal às normas federais e às diretrizes orientadoras expedidas pelos órgãos centrais de controle, que regem a atuação das ouvidorias públicas;

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria-Geral do Município constitui instrumento essencial de participação social, controle da Administração Pública e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população;

Ressalta-se que as alterações propostas não implicam criação de novos cargos nem aumento de despesas, limitando-se ao aprimoramento normativo da estrutura administrativa existente.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

**Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de fevereiro de 2026.**

**Edmilson Rodrigues de Almeida**  
Prefeito Municipal  
(Assinado Digitalmente)

2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 -CEP 76.993-000  
Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
COLORADO DO OESTE - RO





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.662, DE 11 DE JUNHO DE 2025, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA ADEQUAR O PERÍODO DE MANDATO DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.460/2017.**

**LEI**

**Art. 1º** A Lei nº 2.662, de 11 DE JUNHO DE 2025 (Lei de Organização Administrativa) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 38. Fica criado o cargo de Ouvidor-Geral da Ouvidoria-Geral do Município, com **mandato de 03 (três) anos, prorrogável por igual período**, nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo ser pessoa com conhecimento em legislação e administração pública.

**Art. 2º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de fevereiro de 2026.**

**Edmilson Rodrigues de Almeida**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

3

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069-3341-3421 –CEP 76.993-000  
Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
COLORADO DO OESTE - RO





# Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87  
Av. Paulo de Assis Ribeiro  
www.coloradodooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei</b>	<b>038</b>	<b>05/02/2026</b>
ID: <b>546027</b>	Processo	Documento
CRC: <b>8B62F996</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Regiane Estefanny Castilho</b>		
Criação: <b>05/02/2026 11:37:26</b>	Finalização:	<b>05/02/2026 11:40:05</b>
MD5: <b>7AA7DC82DD547D8F0249E772623AFFDE</b>		
SHA256: <b>E29E924589787ACFFB6B56F6362F7BFAEE044EA4157EBFF9C62CB12A68DC5981</b>		

Súmula/Objeto:

**Projeto de Alteração de Lei**

## INTERESSADOS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Colorado Do Oeste	RO	05/02/2026 11:38:14
-------------------------------	-------------------	----	---------------------

## ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	05/02/2026 11:38:24
------------------	---------------------

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	05/02/2026 11:44:53
--	-------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br) informando o ID 546027 e o CRC 8B62F996.